

***Como o MPE está atuando no momento para que o PES Cristalino II não seja extinto? Vai haver recurso? Em qual instância/órgão superior?***

Juridicamente o MPE deve ser intimado para se manifestar no processo da Ação Declaratória de Nulidade (a que originou o pedido de extinção do Parque). No âmbito da Ação n.0001322-40.2011.8.11.0082 isso não aconteceu, então a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso tornou a certidão de trânsito em julgado nula. Nesse sentido, o MPE está mobilizando esforços, por meio da PJEDAOU e do NARE (Núcleo de Apoio para Recursos), Promotores Ambientais e a PGJ para recorrer da decisão judicial que extingue o Parque.

Além disso, o órgão tem um trabalho permanente de responsabilização civil e penal dos desmatadores na região do parque e dentro da própria Unidade de Conservação.

Por fim, o MPE também está em trabalho permanente de sensibilização da sociedade sobre a importância das Unidades de Conservação e também apresenta intensa articulação institucional e com a sociedade civil para viabilizar a continuidade da existência desses espaços protegidos.

***- A finalização da ação, com a certidão de trânsito em julgado (que posteriormente foi retirada do processo) ocorreu porque o Governo do Estado do MT não entrou com novo recurso. Entidades estão falando que o governo "perdeu por WO". Como o MPE avalia a postura do Governo do Estado do MT nesta última etapa do processo? Existe a possibilidade de que o governo estadual seja punido, de alguma forma, por não zelar pelo meio ambiente sob sua tutela?***

O governo do Mato Grosso, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Estado reconheceu a nulidade da certidão de trânsito em julgado e determinou a suspensão imediata do cumprimento da decisão judicial.

Sim, o Estado é um dos entes responsáveis pela tutela do meio ambiente, portanto os agentes públicos responsáveis pelo zelo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, em diversas esferas, estão sujeitos à responsabilização administrativa, cível e criminal caso fique demonstrado que deixaram de agir para proteger o espaço dessa e de outras Unidades de Conservação.

Cabe ressaltar que existe uma Política Nacional e Estadual de Unidades de Conservação consolidada a mais de duas décadas no Brasil e que tanto órgãos públicos como o MPE, quanto a sociedade civil, monitora atentamente qualquer tentativa de redução de limites de Unidades de Conservação ou a sua extinção.

***- Como evitar que setores agentes de setores econômicos do estado que têm interesses nas áreas protegidas usem de falhas no processo de criação de tais áreas para atingir seus objetivos?***

O processo de criação e implantação efetiva de uma Unidade de Conservação não é simples, pois envolve diversos tipos de estudos e resolução de conflitos, sobretudo fundiários. Entretanto, o fato desse processo poder ter falhas e ser moroso não dá salvo conduto para a ocupação e degradação desses espaços, pois já estão protegidos por lei. Dessa forma, além da mobilização permanente da sociedade em torno da importância das UCs, existem instrumentos para a responsabilização cível e criminal de quem degrada essas áreas. Evitar que esses setores tentem a redução ou extinção desses espaços passa também por demonstrar que as populações locais, o meio ambiente e a própria produção agrícola sustentável são beneficiadas por estes espaços protegidos.